

EDITAL Nº 0002/2022 de 15 de junho de 2022

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROBIC E PROBITI FAPERGS/FUNDAÇÃO MERIDIONAL – IMED**

A Fundação Meridional/IMED, instituída pelo Complexo de Ensino Superior Meridional, aprovado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul através da Portaria, nº 017/2006 de 21 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça do RS de abril de 2006, através de convênio firmado com a Faculdade Meridional/IMED, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29 de outubro de 2019, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de cota de Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) e Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBITI) da FAPERGS/Fundação Meridional/IMED, com período de vigência entre 01/09/2022 à 31/08/2023, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme o Edital FAPERGS 01/2022 - Programa PROBIC e PROBITI-FAPERGS (e respectivos anexos). Art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução CS/CTA nº 02/2016.

1. DOS BENEFÍCIOS

1.1 No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

Sendo no total **09 bolsas** nas modalidades PROBIC e PROBITI

1.1.1 O auxílio financeiro é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago diretamente ao bolsista, por depósito em conta corrente no Banco Banrisul, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indiada pelo bolsista através de documentos anexado no link dados pessoais/envio de documentos pessoais/tipo de documento/outros documentos pessoais na plataforma SigFapergs.



1.1.2 O benefício terá a vigência de 12 (doze) meses, com período entre 01/09/2022 à 31/08/2023, não sendo renovado automaticamente.

2. DOS PRAZOS

Atividade	Período
Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto	22 de junho a 01 de julho de 2022
Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital	04 a 08 de julho de 2022
Divulgação dos resultados finais	11 de julho de 2022
Cadastramento do Bolsista no SigFapergs e envio de documentação	Até 14 de julho de 2022
Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa via plataforma Clicksign	De 01 à 15 de agosto de 2022
Implementação das bolsas	Setembro de 2022
Recebimento do benefício	No mês subsequente a implementação
Entrega do relatório técnico parcial	01 a 10 de março de 2023
Relatório final de prestação de contas	21 a 30 de agosto de 2023

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à IMED, FAPERGS e CNPq, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida a substituição de nenhum deles.

3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR

Requisitos:

a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções científicas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;



- b) Ter vínculo empregatício institucional ativo com a IMED, com atividades de docência na graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2022 à 31/08/2023);
- c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes da IMED, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;
- d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigentes da IMED e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

Compromissos:

- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;
- f) Realizar ampla divulgação para todo os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá o critério de desempenho acadêmico do aluno;
- g) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PROBIC e PROBITI-FAPERGS/2022¹;
- h) Atender os compromissos do orientador estabelecidos nas normas do programa de iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários, na MIC IMED ou outros eventos;
- i) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

¹ <https://fapergs.rs.gov.br/edital-01-2022-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>



- i) Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
- j) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista à apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a 10 de março de 2023 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023**, contendo a avaliação e desempenho do bolsista;
- k) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do respectivo projeto de pesquisa ao qual o bolsista está vinculado no período de vigência;
- l) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da IMED e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC-FAPERGS e PROBITI-FAPERGS;
- m) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC e PROBITI durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;
- n) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PROBIC, PROBITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;
- o) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à IMED, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- p) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;
- q) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da IMED no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;



- r) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- s) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;
- t) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **01/10/2022 a 01/07/2023**.

3.1.2 DO BOLSISTA

Requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da IMED durante toda a vigência da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador, coordenador do projeto de pesquisa;
- e) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2022;
- f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
- g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da IMED e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme acordado com o coordenador do projeto;



i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à IMED, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu conseqüente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

Compromissos:

j) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da IMED;

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer **obrigatoriamente** referência a sua condição de bolsista da PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;

l) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa;

m) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: 01 a 10 de março de 2023 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023, contendo a avaliação do desempenho do bolsista;

n) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da IMED e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;

o) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

p) Manter seu currículo lattes atualizado;

q) É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;

r) Estar registrado como participante em projeto de pesquisa vigente regularmente registrado no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED e dentro do período previsto pelo o cronograma destes edital, efetuar o cadastro no sistema **SigFapergs** tendo anexado a cópia do CPF/RG (ambos os lados do documentos), comprovante de matrícula atualizado, e documento informando os dados bancários (número e agência no **Banco Banrisul**, na qual os recursos serão depositados) anexado no link “dados pessoais /envio de documentos pessoais/tipo de documento/outros documento/outro documentos pessoais”.



4. DA INSCRIÇÃO

Período: de **22 de junho à 01 de julho de 2022.**

4.1 PESQUISADOR:

Elaborar o Plano de Trabalho* do bolsista **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de indicação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade (ANEXO I).

- Currículo Lattes do docente orientador atualizado até o dia 01/07/2022. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED, diretamente na Plataforma Lattes.
- Estar cadastrado na Plataforma SigFapergs.

*Serão consideradas inscrições de Planos de Trabalhos vinculados apenas aos projetos institucionalizados na IMED e preferencialmente cadastrados no diretório de grupos pesquisa CNPq.

4.2 BOLSISTA:

A documentação do aluno indicado deverá ser enviada ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED, no mesmo período de inscrição de solicitação de cotas de bolsa conforme previsto o artigo 2 deste edital.

Os documentos deverão ser enviado por meio eletrônico para o e-mail pesquisa@imed.edu.br, com o título “**Processo seletivo Bolsas IC e ITI 2022**”.

- Cópia (frente e verso) do CPF e RG do aluno indicado;
- Declaração (Anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno indicado, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2021;



- Plano de trabalho assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto.

OBS: o aluno contemplado com bolsa deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, o comprovante de abertura de conta corrente no Banco Banrisul – até a data de 14/07/2022 às 17:00hs, assim como estar cadastrado no sistema SigFapergs.

Após a divulgação dos resultados, o orientador deverá incluir até o dia 15 de agosto de 2022, o aluno selecionado em sua equipe no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.

5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED.

a) Distribuição das cotas por Programa/Escola:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no *Stricto Sensu* no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) Da classificação do pesquisador:

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;
- b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação;
- d) O com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.
- d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;
- f) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;
- g) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
- h) Os benefícios concedidos poderão ser cancelados a qualquer tempo por questões orçamentárias da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul.
- i) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados para assinatura via Plataforma *Clicksign*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realiza-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 20 de junho de 2022

Profa. Dra. Caroline Calice da Silva
Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
IMED



(Nome professor orientador)

(Nome Bolsista)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome**), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (**xxx**), (**nacionalidade**), domiciliado(a) no endereço (**rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep**), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, acarretando o cancelamento imediato desse benefício.

Passo Fundo, ___ de _____ de 2022.

(Nome do orientador)

(nome do candidato)



ANEXO III

CHECKLIST DOCUMENTOS

Nome candidato:	RA:
Documentos	Entrega
CPF e RG (frente e verso)	<input type="checkbox"/>
Declaração (Anexo II edital)	<input type="checkbox"/>
Histórico da graduação	<input type="checkbox"/>
Comprovante de matrícula atualizado	<input type="checkbox"/>
Certificado de apresentação MIC 2020	<input type="checkbox"/>
Plano de trabalho	<input type="checkbox"/>

